



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 576/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de Leilão, bens inservíveis do Município de Reserva do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de licitação na modalidade Leilão Público, na forma da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, os seguintes veículos pertencentes ao acervo do patrimônio público municipal, os quais foram considerados inservíveis ao serviço público:

Veículo	Marca/mode lo	Ano	Placa	Valor R\$
Monza	GM/GLS 2.0	1988	MCG- 6820	3.000, 00
Parafi	VW/GLS 1.0	1992	CRU- 4743	4.000, 00
Ipanem a	GM/Ambulâ ncia	1997	AHB- 9356	1.000, 00
Micro ônibus	Iveco/Polo Volare	1999	GPV- 7219	27.00 0,00

Ônibus	MB- 1113 motor OM362, CAP 40 pass.	1977	ACJ-03555	15.000,00
Ônibus	MB-1113 motor 130 cv, CAP 33 pass.	1980	ACY-4801	16.500,00
Ônibus	MB CAP 40P 130 cv	1988	KSY-5843	23.000,00
Kombi	VW 1600	1997	MAP-2452	9.000,00

Gol	VW, geração III, motor 1.0	2003	AKU-4195	9.000,00
Kombi	VW 1600, CAP 08 pass., motor 61 cv	1999	AHX-2881	5.000,00
Fiorino	Fiat, Furgão, motor 1.5 76 cv	—	AHA-3431	2.500,00
Ônibus	112 - carcaça	—	BYD-5216	3.000,00
Uno	Fiat Mille 1.0 Smart	2001	AJX-2201	4.000,00
Cabine	608 – cabine e chassis em estado de sucata	—	—	500,00
Caçamba	Caçamba para caminhão toco	—	—	1.000,00
Caçamba	Caçamba para caminhão toco	—	—	1.000,00
D-40	Chevrolet, D-40 Custom	1992	ACF-4134	16.000,00
Gol	VW 1.0, CAP 5 pass. Motor 67 cv	2003	AJF-4045	9.000,00
Caçamba	Caçamba F-1000	1993	—	1.500,00
Retroescavadeira	CASE 580 H, Perkis	1993	—	45.000,00
Ônibus	Sucata comboio	—	AHS-1727	3.000,00

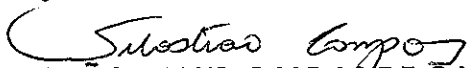
Art. 2º - O valor mínimo de alienação deverá atender às avaliações da Comissão Municipal de Avaliação, cujo laudo passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Folha de Iguaçu
Edição nº 391 em 18 de 24/04/09

Responsável

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de abril de 2009.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal